



sede na Fazenda Campanha e Campo Grande, s/n., Rodovia GO-206, KM 35, Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.209.336/0004-87, informou a esta Agência, através da correspondência s/n., de 25 de julho de 2007, o desenvolvimento de estudo objetivando a implantação da central geradora termelétrica denominada UTE Cachoeira Dourada, com capacidade instalada de 80.000 kW, utilizando como combustível o bagaço de cana-de-açúcar, localizada no Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás; II - Este registro tem a finalidade de permitir a empresa U.S.J. Açúcar e Alcool S.A. a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME n. 328, de 29 de julho de 2005, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subseqüentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 11 de janeiro 2008

Nº 74 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.005120/2006-30, considerando o recurso interposto pela CO-TEMINAS S.A., resolve:

I - conhecer por intempestivo o recurso contra o Auto de Infração nº 047/2007-SFG, de 14 de dezembro de 2007, e II - manter na integralidade a decisão constante no Auto de Infração nº 047/2007-SFG, qual seja, a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 13.014,55 (treze mil e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), adotando como fundamento, aqueles constantes na Exposição de Motivos desta decisão, com fulcro no disposto no art. 34 da Resolução Normativa nº 63/2004.

JAMIL ABID

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 11 de janeiro de 2008

Nº 72 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, EM EXERCÍCIO, de acordo com a Portaria nº 216, de 10 de janeiro de 2006, no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116, de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto n.º 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto n.º 4.970, de 30 de janeiro de 2004, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo n.º 48500.000077/2008-31, resolve:

I - Efetivar como ativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Goiabeiras, com potência estimada de 8,40 MW, às coordenadas 26º41'46" de Latitude Sul e 51º59'39" de Longitude Oeste, situada no rio Chapecó, sub-bacia 73, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, protocolado em 03/12/2007, pela empresa Riachão Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.571.745/0001-97, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º, da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de centrais hidrelétricas até 30 MW.

Nº 73 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, EM EXERCÍCIO, de acordo com a Portaria nº 216, de 10 de janeiro de 2006, no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116, de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto n.º 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto n.º 4.970, de 30 de janeiro de 2004, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo n.º 48500.005558/2007-51, resolve:

I - Efetivar como ativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Três Capões Novo, com potência estimada de 9,20 MW, às coordenadas 25º27' de Latitude Sul e 51º39' de Longitude Oeste, situada no rio Jordão, sub-bacia 65, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Paraná, apresentado em 14/12/2007, pela empresa INSAM - Indústria de Madeiras Santa Maria Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 77.887.073/0004-14, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º, da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de centrais hidrelétricas até 30 MW.

FABIANO MAFRA SIQUEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 11 de janeiro de 2008

Nº 71 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 249, de 30 de janeiro de 2007, resolve:

I - Aprovar o Relatório Final do Programa 2003/2004 de Eficiência Energética da Companhia Energética de Goiás - CELG, nos termos da Nota Técnica nº 0002/2008-SPE/ANEEL, de 10 de janeiro de 2008. O programa aplicou o montante de R\$ 8.216.707,69 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil, setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 0,7024% (sete mil e vinte e quatro décimos de milésimo por cento) da Receita Operacional Líquida em 6 projetos e II - Determinar que o saldo residual de R\$ 5.399.894,90 seja transferido para o ciclo 2007/2008, nos termos da Resolução 176, de 28 de novembro de 2005.

MÁXIMO LUIZ POMPERMAYER

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 11 de janeiro de 2008

Nº 20 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro dos produtos abaixo, à empresa FL BRASIL S.A, CNPJ nº 03.613.421/0001-86.

Processo ANP : 48600.002187/2007 - 28
Marca Comercial : Selenia pró-action 4T
Grau de Viscosidade: SAE 10w50
Produto : Óleo lubrificante
Aplicação : Óleo sintético para motocicletas com motor 4T e também motores náuticos 4T
Registro do Produto : 2971

Nº 21 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Portaria nº 41, de 12 de março de 1999, concede o registro dos produtos abaixo, à empresa Afton Chemical Indústria de Aditivos Ltda, CNPJ nº 00.122.145/0002-46.

Processo ANP : 48600.001591/2006 - 11
Marca Comercial : Hitec 4033
Produto : Aditivo para combustível automotivo
Aplicação : Aditivo para Óleo Diesel - dosagem de 380 a 1000 ppmv
Modo de Usar : Será comercializado em tambores.
Registro do Produto : 521

MARIA ANTONIÊTA ANDRADE DE SOUZA

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 11 de janeiro de 2008

Processo DNPM nº 832.115/1993. Recorrente: CIMECA - Comércio e Indústria de Minérios e Metais Caxambu Ltda. Assunto: Recurso dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, motivado por decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral deste Ministério, que indeferiu requerimento de concessão de lavra, publicado no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2007. Despacho: Nos termos do Parecer CONJUR/MME nº 741/2007, que adota como fundamento desta decisão, nego provimento ao pedido de encaminhamento do pedido de revisão ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, face ao esaurimento da instância administrativa bem como por falta de previsão legal.

CLAUDIO SCLIAR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 13, DE 9 DE JANEIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51 da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, e nos termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 184/2007-spr/cgapi/copin e demais documentações pertinentes, resolve:

Art. 1º Homologar as alterações contratuais, 10 a 12ª, da empresa BRAMONT MONTADORA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, cnpj nº 04.926.142/0001-35, inscrição SUFRAMA nº 20100001-6, pelas quais ocorrem, entre outros, mudanças no controle da sociedade, passando o quadro social a ser:

sócio	percentual de participação(%)
BRAMONT GROUP LLC	81,05
EDUARDO DE CASTRO FILHO	17,95
FRANCISCO ANGELINI NETO	0,99

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2008

O Superintendente do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias nº 1.045, de 06 de julho de 2001, publicada no DOU de 06/07/2001, Portaria nº 1.501, de 20 de setembro de 2001, publicada no DOU de 21/09/2001, Portaria nº 1.506, de 26/09/2001, publicada no DOU de 27/09/2001 e Portaria nº 224, de 09/05/2003, publicada no DOU de 12/05/2003; e

Considerando as recomendações do Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros do Litoral Nordeste - CEPENE, no Ofício nº 033/2007, de 06/12/2007 - CEPENE/ICMBio, relativo ao período de "andada" do caranguejo-uçá (Ucides cordatus) na região Nordeste do Brasil, em 2008; e,

Considerando que a Portaria IBAMA Nº 34/03-N, de 24 de junho de 2003, que delega aos Superintendentes do IBAMA competência para, em Portaria específica, estabelecer em caráter experimental, e segundo as peculiaridades locais, a suspensão da captura, manutenção em cativeiro, transporte, beneficiamento, industrialização e comercialização da espécie Ucides cordatus, exclusivamente, durante o fenômeno da "andada", resolve:

Art.1º - Proibir a captura, transporte, beneficiamento, industrialização e comercialização de qualquer indivíduo da espécie Ucides cordatus, conhecido popularmente como caranguejo-uçá, no Estado do Ceará, durante a época da "andada", em 2008, nos seguintes períodos:

- I - de 25 a 29 de janeiro;
- II - de 23 a 27 de fevereiro e
- III - de 23 a 27 de março.

Parágrafo único. Entende-se por "andada" o período reprodutivo em que os caranguejos machos e fêmeas saem de suas galerias (tocas) e andam pelo manguezal, para acasalamento e liberação de ovos.

Art. 2º- As pessoas físicas ou jurídicas que atuam na captura, conservação, beneficiamento, industrialização ou comercialização da espécie Ucides cordatus, no Estado do Ceará deverão fornecer ao IBAMA, até o primeiro dia útil de cada período de defeso da "andada" do caranguejo-uçá, a relação detalhada dos estoques de animais vivos ou na forma de produto congelado, pré-cozido e outros.

Art. 3º - O produto da captura apreendido pela fiscalização, quando vivo, deverá ser liberado, preferencialmente, em seu habitat natural, respeitando-se o disposto no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 4º - Durante os períodos de "andada" é vedado o transporte interestadual e a respectiva comercialização da espécie Ucides cordatus, sem a comprovação de origem do produto, a ser obtida junto ao IBAMA, e que deverá acompanhar o produto desde a origem até o destino final.

Art. 5º - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, e demais legislação pertinente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO BONFIM BRAGA